EDITAL N. 001/2020

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIRO/MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA "ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL"

- ANO LETIVO DE 2020 –

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Corrente torna público, por meio desta chamada, as normas do **processo de CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO DE PROPOSTAS de Oficineiros/Monitores** para atuarem no **Programa "Escola de Tempo Integral – 2020",** no âmbito da rede pública municipal de ensino de Ribeirão Corrente, nos termos do Decreto Municipal nº 1.448/2013, Lei Federal 9.608/98 e alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Seleção para atuação no Programa "Escola de Tempo Integral", ano letivo 2020, destina-se ao preenchimento de vagas para as unidades escolares EMEI Emily de Oliveira Silva "Pré-escola de Tempo Integral" e E. M. Farid Salomão "Tempo Integral".

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por até 8 (oito) meses, do ano letivo de 2020.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa "Escola de Tempo Integral" visa ofertar atividades extracurriculares de caráter educacional, abrangendo as áreas relacionadas no Decreto nº 1.448, de 20 de setembro de 2013, que*: "Dispõe sobre as diretrizes para implementação da educação em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino de Ribeirão Corrente e dá outras providências".*

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Oficineiros/Monitores do Programa "Escola de Tempo Integral" no âmbito do Município de Ribeirão Corrente – SP, para atuarem na EMEI Emily de Oliveira Silva "Pré-escola de Tempo Integral" e na E. M. Farid Salomão "Tempo Integral".

3.2. Para atuação como Oficineiro/Monitor do Programa "Escola de Tempo Integral" serão considerados, preferencialmente, os seguintes critérios:

I- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

II- Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades relativas à oficina em que estiver atuando, sempre sob orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação;

III- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Oficineiro/Monitor;

IV- Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou se aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano, conforme requisitos mínimos abaixo solicitados:

Oficinas	Exigência mínima para aplicação
Oficina de Dança	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.
Oficina de Natação	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.
Oficina de acompanhamento Pedagógico – Português	Graduação em Pedagogia/Letras ou Magistério do Ensino Médio.
Oficina de acompanhamento Pedagógico – Matemática	Graduação em Pedagogia/Matemática ou Magistério do Ensino Médio.
Oficina de Leitura	Graduação em Pedagogia/ Letras ou Magistério do Ensino Médio.
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.
Traços, sons, cores e formas	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.
Jogos e brincadeiras	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.
Artesanato e experiências	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.

V- Experiência nas atividades que irá atuar;

3.3. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I- Liderança;

II- Capacidade de Comunicação e diálogo;

III- Capacidade de Mobilização;

IV- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes e jovens.

3.4. O trabalho do Oficineiro/Monitor é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. DA ESCOLA

O Diretor da Unidade Escolar e o Coordenador Pedagógico do Programa "Escola de Tempo Integral" deverão:

a) Acompanhar a prática pedagógica dos Oficineiros/Monitores, oferecer apoio pedagógico nos planejamentos, além de recursos materiais próprios para o desenvolvimento das oficinas;

b) Disponibilizar espaço na escola para realização das atividades do programa e sugerir outros espaços da comunidade.

4.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Disponibilizar um técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar) para acompanhamento pedagógico nas escolas.

4.3. DO OFICINEIRO/MONITOR DA TURMA

O Oficineiro/Monitor da turma deverá participar das formações nas unidades escolares com a Coordenadora Pedagógica no dia e horário a ser definido na unidade escolar, controlar a freqüência e o desempenho dos alunos, além de desempenhar suas atividades referentes à oficina.

5. DAS VAGAS

5.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade, para atuarem no Programa "Escola de Tempo Integral".

6. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições estarão abertas no período de **14 a 19 de fevereiro de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Francisco Franco, 636 – Centro, nesta cidade, no horário das **9h às 11h e das 14h às 16h.**

6.2. A inscrição é gratuita.

6.3. Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no subitem **6.1**.

6.4. A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser preenchida no ato da inscrição.

6.5. Depois de realizada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. Cada candidato deverá efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação e entregar o currículo (Anexo II) e os documentos que comprovem habilidades para a modalidade ora anunciada, servindo para tanto: comprovação de formação (cópia do diploma acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local), comprovante de matricula para os estudantes de licenciatura constando o curso e o período em que estuda.

6.7. Os candidatos interessados poderão escolher as oficinas descritas na tabela abaixo, de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar:

EMEI EMILY DE OLIVEIRA SILVA "Pré-escola"					
Quantidade de Oficinas semanal	Quantidade de turmas semanal	Oficinas	Exigência Mínima para aplicação	Carga horária semanal por turma/horário de aplicação das oficinas	Prazo de execução (em meses)
04	2	Oficina de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8
04	2	Oficina de Traços, sons, cores e formas	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8
04	02	Oficina de Escuta, fala, pensamento e imaginação	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8
04	2	Oficina de Jogos e brincadeiras	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8
04	2	Oficina de	Graduação na área da Educação, Magistério do	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8

		Artesanato e experiências	Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.		
ESCOLA MUNICIPAL FARID SALOMÃO " Tempo Integral"					
Quantidade de Oficinas semanal	**Quantidade de turmas semanal**	**Oficinas**	**Exigência Mínima para aplicação**	**Carga horária semanal por turma/horário de aplicação das oficinas**	**Prazo de execução (em meses)**
5	5	Oficina de Dança	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8
5	5	Oficina de Natação	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8
5	5	Oficina de acompanhamento Pedagógico – Português	Graduação em Pedagogia/ Letras ou Magistério do Ensino Médio.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8
5	5	Oficina de acompanhamento Pedagógico – Matemática	Graduação em Pedagogia / Matemática ou Magistério do Ensino Médio.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8
3	5	Oficina de Leitura	Graduação em Pedagogia/ Letras ou Magistério do Ensino Médio.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8

7. DOS DOCUMENTOS

I- Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (anexo I);

II- 1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

III- 1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

IV- 1 (uma) cópia do Certificado de Graduação;

V- 1 (uma) cópia do Certificado de Especialização;

VI- 1 (um) comprovante de Declaração Escolar ou (cópia), quando necessário (estudante);

VII- Apresentação do Currículo.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A análise e seleção dos currículos será realizada no dia **20 de fevereiro de 2020**, pela Comissão Julgadora, nomeada através da **Portaria nº 2643 de 09 de março de 2017**, formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e gestores das Unidades Escolares, observados os princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

8.2. Na avaliação dos currículos a serem selecionados, os membros componentes da Comissão Julgadora utilizarão os seguintes critérios:

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 7. que atestam a titularidade do candidato e pontuarão conforme anexo III.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação manterá em cadastro as inscrições e currículos não selecionados e poderá convocá-los mesmo em caso de desistência, respeitada a ordem de classificação.

8.6. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação no **dia 21 de fevereiro de 2020,** com Edital de Divulgação de Resultado afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Escolares e no Paço Municipal.

10. DAS INFORMAÇÕES

10.1. Para manter-se ativo no Programa "Escola de Tempo Integral", a freqüência esperada do Oficineiro/Monitor é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados;

10.2. As listas de freqüência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Oficineiro/Monitor, com controle do gestor da Unidade Escolar.

10.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Oficineiro/Monitor por um prazo de 03 (três) dias.

10.4. Será desvinculado o Oficineiro/Monitor que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa "Escola de Tempo Integral", bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital terá a validade a partir da data da sua publicação.

11.2. O Oficineiro/Monitor selecionado receberá um auxílio financeiro mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) no valor descrito na tabela abaixo por turma/mês, a saber:

EMEI EMILY DE OLIVEIRA SILVA						
Quantidade de Oficinas semanal	**Quantidade de turmas semanal**	**Oficinas**	**Exigência Mínima para aplicação**	**Carga horária semanal por turma/horário de aplicação das oficinas**	**Prazo de execução (em meses)**	**Valor Unitário do Auxílio Financeiro por turma (Valor definido com base no Decreto Federal nº 5.313/2004)**
04	02	Oficina de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Graduação em Pedagogia ou aluno do curso de Pedagogia ou licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$100,00
04	2	Oficina de Traços, sons, cores e formas	Graduação em Pedagogia ou aluno do curso de Pedagogia ou licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$100,00
04	2	Oficina de Escuta, fala, pensamento e imaginação	Graduação em Pedagogia ou aluno do curso de Pedagogia ou licenciatura	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$100,00

			a partir do 2º ano.			
04	2	Oficina de Jogos e brincadeiras	Graduação em Pedagogia ou aluno do curso de Pedagogia ou licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$100,00
04	2	Oficina de Artesanato e experiências	Graduação em Pedagogia ou aluno do curso de Pedagogia ou licenciatura a partir do 2º ano.	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$100,00
ESCOLA MUNICIPAL FARID SALOMÃO "INTEGRAL"						
Quantidade de Oficinas semanal	**Quantidade de turmas semanal**	**Oficinas**	**Exigência Mínima para aplicação**	**Carga horária semanal por turma/horário de aplicação das oficinas**	**Prazo de execução (em meses)**	**Valor Unitário do Auxílio Financeiro por turma (Valor definido com base no Decreto Federal nº 5.313/2004)**
5	5	Oficina de Dança	Graduação na área da Educação, Magistério do Ensino Médio ou Aluno de curso de Licenciatura a partir do 2º ano	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$100,00
5	5	Oficina de Natação	Graduação em Pedagogia ou aluno do curso de Pedagogia ou licenciatura	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$100,00

			a partir do 2º ano.			
5	5	Oficina de acompanhamento Pedagógico – Português	Graduação em Pedagogia	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$150,00
5	5	Oficina de acompanhamento Pedagógico – Matemática	Graduação em Pedagogia	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$150,00
3	5	Oficina de Leitura	Graduação em Pedagogia	Até 10 horas/aula 11h30 às 15h	8	R$120,00

11.3. <u>É vedada a participação de servidor público municipal, mesmo quando contratado temporariamente.</u>

12. CRONOGRAMA

12.1. EVENTOS / DATA/ PRAZO

- Publicação do Edital **12/02/2020**
- Abertura das inscrições de**: 14 a 19 de fevereiro de 2020**
- Entrega dos currículos e preenchimento da ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de **14 a 19 de fevereiro de 2020**
- Análise e seleção dos currículos pela Comissão Julgadora: **20 de fevereiro de 2020**
- Divulgação dos resultados na Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades Escolares e Paço Municipal: **21 de fevereiro de 2020**
- **Reunião na Unidade Escolar com os Oficineiros/Monitores selecionados: 27/02/2020 às 8h.**

Ribeirão Corrente, 11 de fevereiro de 2020

ANTONIO MIGUEL SERAFIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio da presente ficha de inscrição se visa ao credenciamento e seleção de oficineiros/monitores para atuarem como trabalhadores voluntários conforme a Lei 9.608/98, no Projeto Escola Tempo Integral – ano letivo de 2020, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, conforme edital publicado em 12 de fevereiro de 2020.
O período de realização das atividades dar-se-á mediante o trabalho do oficineiro/monitor nas unidades escolares, assim como sua vontade.

Nome completo: _____

E-mail: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Endereço: _____

Município: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Ponto de referência: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Banco: _____ Agencia: _____ Conta corrente: _____

ESCOLARIDADE
Superior completo ( ) Superior em andamento ( ) Ensino Médio Compelto ( )

Curso(s): _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Especialização: _____

Estuda atualmente? Sim ( ) não ( )

Curso: _____

Instituição: _____

DECLARAÇÕES

1- Declaro estar ciente de que meu credenciamento NÃO gera direito a contratação. E que o trabalho é voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, portanto, não gerando qualquer vínculo empregatício e previdenciário.
2- Declaro estar ciente do contido no referido Edital de Credenciamento/Seleção e aceitar incondicionalmente as regras do presente, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto apresentado.

Ribeirão Corrente – SP, ____ de _____ de 2020.

Ciente: _____
Assinatura do interessado

Rua: Prudente de Morais, nº 850, Centro, CEP:14.445-000 – Ribeirão Corrente – SP
Fone: (16)3749-1000/3749-1007
e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

ANEXO II
CURRÍCULO

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Objetivo:

_____

_____

Formação Acadêmica

_____

_____

_____

_____

Experiência Profissional

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Qualificações e Atividades Complementares

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Informações Adicionais

_____

_____

_____

ANEXO III

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	5 pontos
Experiência comprovada	2pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Diploma de Especialização	2 pontos
Pontuação máxima	**10 pontos**

Obs: Os pontos serão computados uma única vez.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

_____, _____, _____,

Nome do(a) Monitor(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)

residente e domiciliado(a) no(a) _____, _____,

(Rua/Avenida) (nº) (Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF) _____, _____,

_____, _____ portador(a) do CPF(MF) nº _____ carteira de identidade nº _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário,* nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **oficineiro/monitor** responsável pelo desenvolvimento de atividades de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente, de inclusão digital e de saúde e sexualidade, voltadas à Educação Integral, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento e da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e recursos próprios do Município de Ribeirão Corrente, ciente de que fará jus apenas ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____, _____, _____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do(a) Monitor(a)